



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1644 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 5 de abril de 2021 - 23 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	5
EXTRATOS.....	15
CONVOCAÇÕES.....	22
AQUIDAUANA PREV.....	22
PORTARIAS.....	22
PODER LEGISLATIVO.....	23
EXTRATOS.....	23

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 367/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) à servidora, **ESTEFANI ROSA ARGUELHO**, matrícula 14183, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 07/04/2021 a 06/04/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 799 de 01/02/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 368/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **LARISSA CANDIDO DUARTE**, matrícula 14225, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 02/03/2021 a 28/08/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1758 de 09/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 370/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor, **JOSÉ MACHUCA DE ANDRADE**, matrícula 2776, Professor de 1º/5º Ano, Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 19/02/2009 a 18/02/2014, no período de 08/04/2021 a 06/07/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1794 de 11/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 371/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora, **CLEOZENIR DE SOUZA**, matrícula 7685, Professor Educação Infantil, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/02/2010 a 31/01/2015 e 01/02/2015 a 01/03/2020, no período de 01/04/2021 a 27/09/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1749 de 09/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 372/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor, **TEREZINHA VILAZANTE**, matrícula 276, Técnico de Saúde Bucal, Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 29/02/2012 a 28/02/2017, no período de 01/04/2021 a 29/06/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 792 de 01/02/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, 22 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 373/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 70 da Lei nº 1.231/1991 c/c com art. 5º inciso II, alínea "b", do Decreto nº 165/93,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade à servidora **ADRIANA CALDAS**, matrícula 16125, Técnico em Podologia, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 15/03/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1643 de 03/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 374/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **MARILENA GONÇALVES SOARES**, matrícula 246, Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021, no período de 02/04/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1663 de 04/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 376/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor, **CELO DOS SANTOS FRANCISCO**, Professor do 1º/5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo: 03 (três) meses, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/02/1999 a 31/01/2004, nos períodos de 21/03/2021 a 03/05/2021, 14/05/2021 a 31/05/2021, 11/06/2021 a 08/07/2021 e 03 (três) meses, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/02/2004 a 31/01/2009, no período de 09/07/2021 a 06/10/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1796 de 11/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 377/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 337, de 16/03/2021, que nomeou **ELZA ERONILDE ROSA CALVES FERREIRA**, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica na EM Ada Moreira Barros, Símbolo CPM-1, 30 h, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a contar de 01 de março de 2021, em conformidade com a CI nº 085/2021/NPCR/SEMED de 22 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 378/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELZA ERONILDE ROSA CALVES FERREIRA**, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica na EM Ada Moreira Barros, Símbolo CPM-1, 30 h, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a contar de 01 de abril de 2021, em conformidade com a CI nº 085/2021/NPCR/SEMED de 22 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogando expressamente a Portaria nº 173 de 14/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 381/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 250 de 22/02/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme despacho fl. 20, do Processo Administrativo nº 1207 de 11/02/2021:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **ADRIANA TOLEDO SOBRINHO**, matrícula 178, Visitador Sanitário, do Nível IV, Classe F, para Nível IV, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01/01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 382/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições





legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 251 de 22/02/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme despacho fl. 20, do Processo Administrativo nº 1207 de 11/02/2021:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por Tempo de Serviço:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
178	Adriana Toledo Sobrinho	Visitador Sanitário Nível IV/Classe G	01/01/2016 31/12/2020	01/01/2021 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 383/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 23 de março de 2021, a readaptação definitiva, concedida à servidora, **LUCIA REGINA SILVIA DE ASSIS**, matrícula 393, Professora do 1º/5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 023/2021/RHC/SMA de 26 de março de 2021 do Núcleo Escola de Governo e Boletim Médico Pericial - BOMEPE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 384/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **RAFAEL GIROTTO**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Projetos, Símbolo DGA-07, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, a partir de 25 de março de 2021, em conformidade com a CI nº 021/2021/RHC/SMA de 26 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 385/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com a CI nº 021/2021/RHC/SMA de 26/03/2021 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE dos dias 02, 09, 16 e 23 de março de 2021:

Organograma: 004.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Matrícula	Funcionário	Data Início	Data Fim
2519	APARECIDO ANDERSON	18/02/2021	18/05/2021
2602	IVONALDO PAES PAIVA	15/03/2021	12/07/2021
2651	MARCOS ORTIZ	22/12/2020	28/08/2021
2661	ORDILEI SOUZA RODRIGUES	09/03/2021	04/09/2021
2681	JONILSON MOREIRA CESAR	09/03/2021	16/03/2021
Organograma: 005.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matrícula	Funcionário	Data Início	Data Fim
2178	SOLANGE DOS SANTOS	14/05/2020	29/05/2021
2196	CLEIR ALVES DOS SANTOS	26/03/2021	09/06/2021
12526	LUCIANA HELENA GAVILAN CAMPELO	19/02/2021	19/04/2021
Organograma: 009.00000 FUNDEB 60% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Funcionário	Data Início	Data Fim
303	ELVIRA HERCULANA MARQUES DE ALMEIDA	22/02/2021	10/03/2021
303	ELVIRA HERCULANA MARQUES DE ALMEIDA	11/03/2021	05/09/2021
306	FABIA SEBASTIANA PERES CALVIS	05/03/2021	18/04/2021
315	JURANEIDE	03/02/2021	17/03/2021





	ARTUR PEREIRA GIROTO		
315	JURANEIDE ARTUR PEREIRA GIROTO	18/03/2021	13/09/2021
427	NARA ORTÊNCIA VIEIRA DE MELLO	03/02/2021	30/07/2021
2150	LIDIANE APARECIDA SILVA CARDOSO	13/02/2021	13/05/2021
2243	MATILDE MIGUEL	04/03/2021	11/03/2021
2549	ZENAIDE TEREZINHA LONGO SOUTO	04/02/2021	04/04/2021
2786	ADINA APARECIDA LUCIOLO	21/03/2021	18/05/2021
2795	DEBORA FERREIRA	23/12/2020	07/05/2021
5038	DEBORA FERREIRA	23/12/2020	07/05/2021
13630	IRONILDE GOMES DA SILVA FRAZAO	04/02/2021	04/04/2021
13634	ELISANGEL A PEDROSO DA GAMA NETTO	01/03/2021	02/05/2021
Organograma: 010.00000 FUNDEB 40% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Funcionário	Data Início	Data Fim
485	NILZA VILHALVA ROMERO DA SILVEIRA	08/01/2021	07/05/2021
5039	EDNA CAVALHEIRO	25/02/2021	16/03/2021
5136	KATIUÇA FARIAS DOS REIS LEITE	06/02/2021	05/04/2021
6174	FABIANA BRITES DE SOUZA FERNANDES	03/02/2021	05/07/2021
13465	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	03/03/2021	17/03/2021

15542	ANA CARLA GALHARDI MOREIRA	15/02/2021	16/03/2021
Organograma: 111.00000 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matrícula	Funcionário	Data Início	Data Fim
183	ANA PAULA ARAGAO VIEGAS MIRANDA	15/01/2021	31/03/2021
183	ANA PAULA ARAGAO VIEGAS MIRANDA	01/04/2021	04/09/2021
2925	MARIA APARECIDA VALEJO PINHEIRO	19/01/2021	11/05/2021
13711	SUELEN MARTINS DE SOUZA	16/03/2021	14/05/2021
15129	GETULIO LEME	09/03/2021	21/03/2021
Organograma: 112.00000 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.			
Matrícula	Funcionário	Data Início	Data Fim
4001	MAURICIO CONCEICA O BENITES DUARTE	04/02/2021	04/05/2021
6187	ROSANIE DEBORA MENDONÇA NUNEZ	31/01/2021	26/07/2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 386/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar, o servidor **ALUISIO BARRETO DO ESPIRÍTO SANTO**, matrícula 2113, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, no período de 18/02/2021 a 16/08/2021, em conformidade com a CI n.º 022/2021/RHC/SMA de 26/03/2021 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 02/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 387/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições





legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, a servidora **ELIOMARA FAUSTINO BRITES**, matrícula 5119, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para executar atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 16/03/2021 a 13/06/2021, em conformidade com a CI nº 022/2021/RHC/SMA de 26 de março de 2021 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 16/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 388/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, a servidora **SILVIA APARECIDA BARBOSA DA CRUZ**, matrícula 13781, Atendente Social, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para executar atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 02/03/2021 a 30/04/2021, em conformidade com a CI nº 022/2021/RHC/SMA de 26 de março de 2021 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 02/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 389/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, a servidora **JOICE CARLA ESBIZERO DOS SANTOS**, matrícula 18799, Técnico em Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para executar atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 16/03/2021 a 29/04/2021, em conformidade com a CI nº 022/2021/RHC/SMA de 26 de março de 2021 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 16/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 05/03/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 08.814.897/0001-07, situada na Rua Margareth, nº 370, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79070-332, neste ato representada por **Artur Fernandes Filho**, com CPF nº 146.477.701-25; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **17/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **03/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa para prestação futura em transporte para situações esporádicas e de emergência para atender a rede municipal de ensino/Aquidauana-ms. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.



2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme o calendário escolar e/ou solicitação do Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em

conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–**Nas Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato,** e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados





pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.





10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Aquidauana/MS, 24 de março de 2021.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP
Detentora da Ata

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Wilsandra Aparecida de Lima Béda
Gestora da Ata

Testemunhas:

Ana Fábila Damasceno Silva Brunet
CPF: 822.349.901-06

Flávia dos Santos Freitas
CPF: 260.108.788-96

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2021

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ana Fábila Damasceno Silva Brunet CPF nº 822.349.901-06 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 24 de março de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Wilsandra Aparecida de Lima Béda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

Ana Fábila Damasceno Silva Brunet
Fiscal da Ata de Registro de Preços

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ANEXOS AO PR 03-2021

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 17/2021 Processo Administrativo: 17/2021 Total dos Itens Vencedores: 1.100.000,00
Licitação.....: 3/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA EM TRANSPORTE PARA SITUAÇÕES ESPORÁDICAS E DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	4050194	- LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - Unidade: KM						
	4021	TUCA TRANSPORTES EIRELI	M.BENZ	100.000,000	0,0000	7,8000	780.000,00	Venceu	1 *****
2	-	4050195	- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE - Unidade: SERV						
	4021	TUCA TRANSPORTES EIRELI	M.BENZ	50.000,000	0,0000	6,4000	320.000,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em

ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR
	Processo Administrativo: 17/2021 Processo de Licitação: 17/2021 Data do Processo: 05/02/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - A presente decisão se refere ao seguinte processo:

- a) Processo Nr.: 17/2021
- b) Licitação Nr.: 3/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 23/03/2021
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA EM TRANSPORTE PARA SITUAÇÕES ESPORÁDICAS E DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Quantidade</u>	<u>(em Reais R\$)</u>
		<u>Total do Item</u>
4021 - TUCA TRANSPORTES EIRELI	2,00	1.100.000,00
Total Geral:	2	1.100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), HOMOLOGO E ADJUDICO o presente

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FINAL ANEXOS AO PR 03-2021





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2021 - PR
	Processo Administrativo: 40/2021 Processo de Licitação: 40/2021 Data do Processo: 15/03/2021
Folha: 1/3	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de biossegurança para atender as escolas, projetos educacionais, da rede municipal de ensino, vinculados a secretaria municipal de educação, visando o início do ano de 2021, cujo o objetivo é garantir a proteção dos estudantes e profissionais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 31 de Março de 2021, às 10:04 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 16/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2021, Licitação nº 5/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e quinze minutos no Auditório do ESF Guanandy, no Município de Aquidauana estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio, para o presente certame que tem como objetivo a aquisição de materiais de Biossegurança para atender as escolas, projetos educacionais, da rede Municipal de ensino. Quanto ao credenciamento: Todas as empresas licitantes atenderam as condicionalidades editalícias e foram consideradas credenciadas. As empresas RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA (4359), 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES (4770), C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (4813), SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (5476), J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (5773), BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (5823), SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR (5828), DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6272) tiveram representantes na sessão, as demais só deixaram a documentação para participar. A Empresa Green Farmacêutica, apresentou a procuração para o Sr. Diogo Henrique da Silva, porem assinada pelo Gerente Douglas Fernando Padilha, sendo esse não tem a procuração da Empresa citada, e não possui em anexo documentos que afirma ter poderes para expedir a declaração, sendo assim declaro credenciada, porém não podendo participar dos lances. Quanto a proposta: Todas as empresas licitantes apresentaram as propostas como exigidas no edital e tiveram suas propostas classificadas. Quanto a fase de lances: A fase de lances correu dentro da normalidade encerrando as 10:30. Quanto a habilitação: Todas as empresas licitantes vencedoras tiveram seus documentos relativos a habilitação em conformidade com o solicitado no edital, menos a empresa ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, onde faltou o documento de Falência e Concordata, conforme o item 7.1.4. por isso inabilito a empresa, ficando o item para a Empresa Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda. Quanto os preços finais ofertados: Todas as empresas licitantes tem consciência dos preços finais ofertados e não pedirão realinhamento de preços (exceto em casos excepcionais) e/ou futura desistência dos itens ganhos. Quanto aos fatos ocorridos: O pregoeiro iniciou a sessão informando sobre a importância das empresas licitantes apresentarem suas propostas e ofertarem lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. O pregoeiro ratificou ainda, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes. O pregoeiro adjudica os itens em favor das empresas vencedoras e encaminha para homologação. Recursos: Todas as empresas abriram mão de recursos

Participante: 4359 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SUPORTE PAPEL TOALHA - INJETADO EM PLÁSTCO ABC SISTEMA DE FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE FECHADURA EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 600 FOLHAS APROXIMADAMENTE, MEDINDO , ALTURA : 285mm X LARGURA: 255mm X PROFUNDIDADE: 120mm.	UN	110,00	Nobre	0,0000	22,75	2.502,50
2	TAPETE SANITIZANTE - MEDINDO 1,30 X 0,90 cm	UN	20,00	Kapazi	0,0000	157,35	3.147,00
3	TERMOMETRO DIGITAL ÓTIPO COM MIRA	UN	80,00	Rohs	0,0000	85,00	6.800,00
Total do Participante ----->							12.449,50

Participante: 4770 - 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	ÁLCOOL 70 % CX. C/ 12 LITROS	CAIX	450,00	ITAJA	0,0000	56,47	25.411,50
Total do Participante ----->							25.411,50





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2021 - PR
	Processo Administrativo: 40/2021 Processo de Licitação: 40/2021 Data do Processo: 15/03/2021

Folha: 2/3

Participante: 4911 - COMERCIAL MALLONE EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, Branco, de boa qualidade (FARDO C/ 5 PACOTES DE 1000)	FD	300,00		0,0000	25,00	7.500,00

Total do Participante -----> 7.500,00

Participante: 5823 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	SABONETE LÍQUIDO 5L - Sabonete líquido cremoso, para limpeza das mãos com ação antibacteriana, com agente antibacteriano 2,4,4'- triclora-2'- hidroxydiphenyl ether, galão de 5 litros.	GL	200,00	PREMISSE	0,0000	17,00	3.400,00

Total do Participante -----> 3.400,00

Participante: 6272 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO NÃO MÉDICO - TAMANHO M NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), COM PÓ BIOABSORVÍVEL (UMIDO), MOLDAGEM AMBIDESTRA, PALMA DEDOS E DORSO LISOS - CAIXA COM 50 PARES.	CAIX	120,00	Talge	0,0000	80,70	9.684,00
6	MÁSCARA FACIAL DESCATÁVEL DUPLA CAMADA, E TNT - 40 GRAMAS CADA, COM ELÁSTICO ROLIÇO DE 1,8mm, EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL E FERRILHO PARA AJUSTE NASAL, É CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	120,00	Descort	0,0000	19,95	2.394,00

Total do Participante -----> 12.078,00

Total Geral -----> 60.839,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Aquidauana, 31 de Março de 2021

COMISSÃO:

ANTONIO CARLOS CAETANO

..... - Pregoeiro(a)

CLEIDE MARQUES DE SOUZA

..... - APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WILLIAN DA SILVA RODRIGUES

..... - Representante

FLAVIO RENANTO BENITEZ

..... - Representante





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2021 - PR
	Processo Administrativo: 40/2021 Processo de Licitação: 40/2021 Data do Processo: 15/03/2021

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE FERREIRA ROCHA LINARD

Felipe F. Rocha Linard - Representante

HELIO DA SILVA

Helio da Silva - Representante

EDSON BARBOSA VIANA

Edson Barbosa Viana - Representante

[Signature] - Representante

[Signature] - Representante

Patrícia Gonçalves Duarte

Patrícia Gonçalves Duarte - Apoio

Isabela Silva Dos Santos

Isabela Silva dos Santos - Apoio



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

ANEXO A ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e quinze minutos no Auditório do ESF Guanandy, no Município de Aquidauana estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio, para o presente certame que tem como objetivo a aquisição de materiais de Biosegurança para atender as escolas, projetos educacionais, da rede Municipal de ensino.

Quanto ao credenciamento: Todas as empresas licitantes atenderam as condicionalidades editalícias e foram consideradas credenciadas

As empresas RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA (4359), 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES (4770), C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (4813), SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (5476), J B CARDOSO SERVICO .DE TRANSPORTE LTDA (5773), BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (5823), SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR (5828), DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6272) tiveram representantes na sessão, as demais só deixaram a documentação para participar.

A Empresa Green Farmacêutica, apresentou a procuração para o Sr. Diogo Henrique da Silva, porem assinada pelo Gerente Douglas Fernando Padilha, sendo esse não tem a procuração da Empresa citada, e não possui em anexo documentos que afirma ter poderes para expedir a declaração, sendo assim declaro credenciada, porém não podendo participar dos lances.

Quanto a proposta: Todas as empresas licitantes apresentaram as propostas como exigidas no edital e tiveram suas propostas classificadas.

Quanto a fase de lances: A fase de lances correu dentro da normalidade encerrando as 10:30.

Quanto a habilitação: Todas empresas licitantes vencedoras tiveram seus documentos relativos a habilitação em conformidade com o solicitado no edital, menos a empresa ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, onde faltou o documento de Falência e Concordata, conforme o item 7.1.4. por isso inabilito a empresa, ficando o item para a Empresa Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Quanto os preços finais ofertados: Todas as empresas licitantes tem consciência dos preços finais ofertados e não pedirão realinhamento de preços (exceto em casos excepcionais) e/ou futura desistência dos itens ganhos.

Quanto aos fatos ocorridos: O pregoeiro iniciou a sessão informando sobre a importância das empresas licitantes apresentarem suas propostas e ofertarem lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos

O pregoeiro ratificou ainda, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

O pregoeiro adjudica os itens em favor das empresas vencedoras e encaminha para homologação.

Recursos: Todas as empresas abriram mão de interpor recursos.

Aquidauana/MS, 31 de março de 2021.



Antonio Carlos Caetano
Pregoeiro





Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 5/2021
Processo Administrativo nº: 40/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de materiais de biossegurança para atender as escolas, projetos educacionais, da rede municipal de ensino, vinculados a secretaria municipal de educação, visando o início do ano de 2021, cujo o objetivo é garantir a proteção dos estudantes e profissionais,, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	Valor: R\$	12.449,50
Item(s):	1, 2, 3		
Empresa:	3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES	Valor: R\$	25.411,50
Item(s):	4		
Empresa:	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Valor: R\$	3.400,00
Item(s):	8		
Empresa:	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Valor: R\$	12.078,00
Item(s):	5, 6		
Empresa:	COMERCIAL MALLONE EIRELI	Valor: R\$	7.500,00
Item(s):	7		
		Valor Total: R\$	60.839,00

Aquidauana, 31 de Março de 2021.


ANTONIO CARLOS CAETANO
Pregoeiro

Licitantes:

WILVAN SILVA RODRIGUES - 
HELIO DA SILVA - 
Osly Moura dos S. Moura - 
Felipe F. Rocha Bernard - 
Leandro AP DA SILVA - 
Vanderlei Alves Lacerda - 
Edson B. Vieira - 
Flávio R. Benitez - 
Lidala Silva dos Santos - 
Potência Gregório Duarte - 
Cleide Lopes de Souza - 

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: VALDIR BENEVIDES GOMES - ME

OBJETO: Aquisição de passagens terrestre para deslocamento de 100 pacientes com consultas agendadas do Distrito de Cipolândia a Aquidauana (ida e volta), que necessitam vir ao Centro de Especialidades Médicas (CEM).





VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.302.0210 2.096
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014(0014)

000150

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 24/03/2022

GESTORA DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza.

FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Gonçalves Duarte

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, VALDIR BENEVIDES GOMES - ME, Cláudia Franco Fernandes Souza, Patrícia Gonçalves Duarte e Marcio Lima Júnior.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: ANTÔNIO EUGÊNIO DA SILVA – ME.

OBJETO: Execução de serviços de reparos e manutenção na unidade de acolhimento, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 43/2021, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 30.555,91 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 20.02 08.244.0218 1.041
4.4.90.51.00.00.00.01.0000

000020

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da assinatura até 25/09/2021.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Ferreira Chaves de Castro

FISCAL DO CONTRATO: Hélio Vitorino Cardoso

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ANTÔNIO EUGÊNIO DA SILVA – ME, Marcos Ferreira Chaves de Castro, Hélio Vitorino Cardoso e Rutinéia Oliveira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 359/2021

CELEBRADO EM: 01.04.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO RIBEIRO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013,

FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.882,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.098,00 (UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 360/2021

CELEBRADO EM: 15.03.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): ALEX CALONGA ARECO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 15 DE MARÇO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 13.469,86 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 797,86 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2021,

B)R\$ 1.408,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ALEX CALONGA ARECO





EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2020

CELEBRADO EM: 06/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): FERNANDA SILVA COLETTE

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E FERNANDA SILVA COLETTE.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2020

CELEBRADO EM: 06/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): THAIS HELENA MENDES DE ARRUDA

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E THAIS HELENA MENDES DE ARRUDA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2020

CELEBRADO EM: 10/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LUCIANA OLIVEIRA LOPES

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 9 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E LUCIANA OLIVEIRA LOPES .

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 089/2020

CELEBRADO EM: 13/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): VALÉRIA RIQUELME DE LIMA

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E VALÉRIA RIQUELME DE LIMA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2020

CELEBRADO EM: 06/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): SILVIA DOS SANTOS FREITAS DE SOUZA

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E SILVIA DOS SANTOS FREITAS DE SOUZA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185/2020

CELEBRADO EM: 03/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): PATRICIA CUNHA MEIRELES.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E PATRICIA CUNHA MEIRELES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 213/2020

CELEBRADO EM: 10/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JANAINA AYALA MATOS.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E JANAINA AYALA MATOS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 214/2020

CELEBRADO EM: 10/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ADRIANE DOS SANTOS QUIRINO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ADRIANE DOS SANTOS QUIRINO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2020

CELEBRADO EM: 06/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MURIEL ROMEU MENDES.





DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E MURIEL ROMEU MENDES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 217/2020

CELEBRADO EM: 06/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): RAISSA LORRANA LACERDA CABALHEIRO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E RAISSA LORRANA LACERDA CABALHEIRO.

EXTRATO DO SEGUNDA ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2020

CELEBRADO EM: 07/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): CRISTIANE LUCIANO DE MOURA.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E CRISTIANE LUCIANO DE MOURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 281/2020

CELEBRADO EM: 03/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): RENATO FAUSTINO DE OLIVEIRA.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três) meses, a contar de **01 de JANEIRO de 2021, com término em 31 de MARÇO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E RENATO FAUSTINO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 614/2020

CELEBRADO EM: 12/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): EDY SOUZA VIEIRA.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E EDY SOUZA VIEIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 292/2020

CELEBRADO EM: 17/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): TATIANA DA SILVA LIMA DOS SANTOS.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E TATIANA DA SILVA LIMA DOS SANTOS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 298/2020

CELEBRADO EM: 06/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): KEFERSON BREVILIERI GOMES.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E KEFERSON BREVILIERI GOMES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 697/2020

CELEBRADO EM: 04/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LUCAS MARTINS.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E LUCAS MARTINS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 696/2020

CELEBRADO EM: 04/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): FABIANA VALERIA LAVEZZO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**





FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E FABIANA VALERIA LAVEZZO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 717/2020

CELEBRADO EM: 03/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): SAMILLY VANESSA ANJOS DA ROSA.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E SAMILLY VANESSA ANJOS DA ROSA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 289/2020

CELEBRADO EM: 02/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): DALLE CRISTINA ELIAS.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E DALLE CRISTINA ELIAS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2020

CELEBRADO EM: 06/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): CRISTIANE CAMILO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E CRISTIANE CAMILO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 294/2020

CELEBRADO EM: 03/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LUCIANO DE LIMA MEDEIROS.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E LUCIANO DE LIMA MEDEIROS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 297/2020

CELEBRADO EM: 02/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): GLEICE MARA DIONIZIO CÔGO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E GLEICE MARA DIONIZIO CÔGO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 690/2020

CELEBRADO EM: 27/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): KETY MARQUES SÓRIO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E KETY MARQUES SÓRIO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 283/2020

CELEBRADO EM: 03/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): CAMILA OLIVEIRA LOUVEIRA ROMERO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de abril de 2021, com término em 31 de dezembro**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E CAMILA OLIVEIRA LOUVEIRA ROMERO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 615/2020

CELEBRADO EM: 23/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA INOCÊNCIO DOS SANTOS.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ELAINE CRISTINA INOCÊNCIO DOS SANTOS.





EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 296/2020

CELEBRADO EM: 02/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LOUISE FIALHO MARQUES.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E LOUISE FIALHO MARQUES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 291/2020

CELEBRADO EM: 02/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): THAIS FURTADO DA CRUZ.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E THAIS FURTADO DA CRUZ.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 716/2020

CELEBRADO EM: 14/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ERONICE RAFAEL LEMES TORRES.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ERONICE RAFAEL LEMES TORRES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2020

CELEBRADO EM: 03/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ROSALINA CASANOVA

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ROSALINA CASANOVA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2020

CELEBRADO EM: 01/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): NEUSELI ARCE DE CARVALHO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E NEUSELI ARCE DE CARVALHO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2020

CELEBRADO EM: 03/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): FERNANDA DO AMARAL PEREIRA PINTO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E FERNANDA DO AMARAL PEREIRA PINTO.

EXTRATO DO SEGUNDA ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2020

CELEBRADO EM: 10/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ANA BEATRIZ LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ANA BEATRIZ LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2020

CELEBRADO EM: 04/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): EVELYN CALVES NEPOMUCENO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E EVELLYN CALVES NEPOMUCENO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2020

CELEBRADO EM: 12/02/2020





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ANA FLAVIA LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ANA FLAVIA LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 656/2020

CELEBRADO EM: 10/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JORGE LUIZ TROMBINI SALIBA.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E JORGE LUIZ TROMBINI SALIBA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2020

CELEBRADO EM: 06/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): CARLOS MANOEL SIQUEIRA MARIANO.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E CARLOS MANOEL SIQUEIRA MARIANO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2020

CELEBRADO EM: 03/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MAURICIO DOS SANTOS OLIVEIRA.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E MAURICIO DOS SANTOS OLIVEIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2020

CELEBRADO EM: 04/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ADRIELI FREITAS LEONARDO

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ADRIELI FREITAS LEONARDO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 641/2020

CELEBRADO EM: 12/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): GEISIANE DE ARRUDA CRUZ

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E GEISIANE DE ARRUDA CRUZ.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2020

CELEBRADO EM: 03/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): PÂMELA OLIVEIRA SOUZA

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E PÂMELA OLIVEIRA SOUZA.

EXTRATO DO SEGUNDA ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 699/2020

CELEBRADO EM: 04/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): RAMÃO VILALBA DA SILVA

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E RAMÃO VILALBA DA SILVA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 700/2020

CELEBRADO EM: 04/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): WILSON AQUINO





DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de ABRIL de 2021, com término em 31 de DEZEMBRO de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E WILSON AQUINO .

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 701/2020

CELEBRADO EM: 04/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): VANDERLEI PEREIRA VALVERDE

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de **01 de Abril de 2021, com término em 31 de Dezembro de 2021.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E VANDERLEI PEREIRA VALVERDE .

quarenta e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 18, inciso III, alínea a, da Lei complementar Municipal 1.801/2001.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Emenda Constitucional 47/2005.

2º- Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 março de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 241/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO IDADE E DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. APARECIDA YOSHIE KAZAMA E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de abril de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada Sra. **APARECIDA YOSHIE KAZAMA,** no cargo de Agente Administrativo, nível IV, classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora efetiva do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 2.400,28 (dois mil e quatrocentos reais e vinte e oito centavos),** com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 18, inciso III, alínea a, da Lei complementar Municipal 1.801/2001.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Emenda Constitucional 47/2005.

2º- Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 março de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 242/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO IDADE E DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. VICENTE AMARAL E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

CONVOCAÇÕES

Edital de convocação 001/2021

A diretora da Escola Municipal Antonio Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 8º, 9º, 12º e 13º do Estatuto Interno, **CONVOCA** toda a Comunidade Escolar para uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia: 07/04/2021, às 08:00 horas, no pátio da Escola, com a quantidade de associados que se encontrarem presentes para a discussão e deliberação da seguinte pauta:

1. Composição de Chapas para a Associação de Pais e Mestres;
2. Eleição e Posse da Associação de Pais e Mestres.

Aquidauana/MS, 05 de Abril de 2021.

Sandra Rose de Azevedo e Silva
DIRETORA
Port. Nº 097/2017
Diretora
Portaria:

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 240/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO IDADE E DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. FÁBIA SEBASTIANA PERES CALVIS E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de abril de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada Sra. **FÁBIA SEBASTIANA PERES CALVIS,** no cargo de professora de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 306, Nível III, classe G, servidora efetiva do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondente a totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 6.945,80 (seis mil novecentos e**





Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de abril de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o segurado Sr. **VICENTE AMARAL**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matriculada sob o n.º 159, Nível II, classe H, servidor efetivo do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondente a totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 2.318,80 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 18, inciso III, alínea a, da Lei complementar Municipal 1.801/2001.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Emenda Constitucional 47/2005.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 março de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Contratada: Ahgora Sistemas S/A

CNPJ n.º 08.202.415/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de relógio de ponto eletrônico, leitor biométrico e respectivo software de gestão de ponto com manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software com o fornecimento de peças quando necessário e locação de catraca para controle de acesso, tipo pedestal, com leitor biométrico, para atender a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de doze meses.

Valor R\$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais) mensais, pelo período de doze meses, perfazendo o valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

Prazo: Doze meses, mediante ordem de serviço.

Dotação: Dotação Orçamentária: 0014.3.3.90.40.0100 –Locação de Equipamentos TIC.

Celebrado em: 30 de março de 2021.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Lazaro Malta dos Santos, representante legal da empresa.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Aquidauana – MS

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Contratada: Anjos & Anjos – Ltda.

CNPJ n.º 03.307.042/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site oficial na web da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Valor Global: R\$ 17.400,00(dezesete mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo: Doze meses, mediante ordem de serviço.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 00.12.3.3.90.39.1.00.000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Celebrado em: 02 de fevereiro de 2021.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Erivaldo Alexandre dos Anjos, representante legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO N.º 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021

Contratante: Câmara Municipal de Aquidauana – MS

